Fls. n.º 2
Proc. 1.085/94

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 73 DE 14 DE Novembro DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.928	14/11/94	

outorga direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos ao Serviço Social da Indútria-SESI, o prédio da Escola da Mocoquinha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de Novembro de 1994, **aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à outorgar sob regime de concessão de direito real do uso pelo prazo de 30 (trinta) anos ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, o prédio e terreno da Escola da Mocoquinha, para funcionar como estabelecimento escolar.

Art. 2°. - Autoriza ainda a presente Lei o Executivo Municipal à firmar convênio com o Serviço Social da Indústria-SESI, regulando o uso e a finalidade da concessão , de que trata o caput do art. 1°. desta Lei, bem como definindo a área da construção e terreno cedidos e seus limites.

Art. 3°. - Finda ainda a concessão de direito real de uso, que trata o art. 1° desta Lei, a construção e terreno, bem como as eventuais benfeitorias no mesmo realizadas, reverterão independentemente de procedimentos judiciais ou extra judiciais, e sem direito a nenhum tipo de indenização, ao Poder Público Municipal.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de novembro de 1994.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Obras
S. Sessões 14/11/1994
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 21 de 11 de 1994
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 14 de 11 de 1994
José Pompeo Corradi
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 1085/94

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.932	14/11/94	

— DESPACHO —

José Pompeo Corradi
Presidente

Sala das Sessões ___/___/___.

APROVADO

Sala das Sessões ___/___/___.

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: o projeto de lei 73/14/novembro/94, que outorga direito real de uso pelo prazo de 30 dias digo anos, ao Serviço Social da Industria SESI, e dá outras providências.

Salas das Sessões em 14/11/94

Comissão Especial
Tarcisio Rotta
Tadeu Regueda
Luiz A Calió

Fls. n.º 4
Proc. 1085/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei 73/94
INTERESSADO :- DR. Tadeu Rezende
RELATOR :- Marcia Rotta
ASSUNTO :- Outorga direito real de uso pelo prazo de trinta anos ao Serviço Social da Industria-SESI, oprédio da Escola da Mocoquinha

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1.994

Dr. Luiz Armando Calió

Dr. Tadeu Rezende

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 5
Proc. 1.085/94

OFÍCIO ESPECIAL.

Mococa, 21 de novembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.972	21/11/94	

Ilmo.Sr.
JOSÉ POMPEU CORRADI
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Mococa.

Prezado Senhor:

Servimo-nos da presente, para' comunicar que referente ao projeto de lei que autoriza a concessão do prédio escolar em regime de comodato para a instalação do Sesi-357, bem como celebração de convênio entre o Executivo Municipal e a referida entidade, necessita ficar consignado que a intenção não é que se encerre as atividades de uma escola para que outra seja aberta, mas sim, que passem a coexistir em funcionamento duas escolas.

Assim, transferido que seja o ' Sesi-357 para a Escola Dª Hortência Freire Machado, este Executivo Municipal iniciará' todos os esforços para que no Artesanato continue a fun-' cionar a escola nos padrões que hoje alí está instalado o Sesi-357, e, que para tal, contratará professoras e equipará o prédio, para que os alunos que estudam naquele local, assim continuem no ano vindouro.

Protestamos à V. Exª. nossos ' votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fls. n.º 6
Proc. 1.085/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Atenciosamente,

Dr. Antonio Naufel.
Prefeito Municipal.

CIENTE OS SNRS. VEREADORES
com o projeto de lei
E Arquive-se
Sala das Sessões 24/11/94.

José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 1085/94

Mococa, 22 de novembro de 1994.

ref.of.1035/94-CM-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro do corrente ano.

AUTÓGRAFO Nº. 50/94 - Projeto de Lei nº.73/94
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº. 51/94 - Projeto de Lei nº78/94

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA.

Fls. n.º 8
Proc. 1.035/94

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 50 DE 1994
Projeto de Lei nº.073/94

outorga direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos ao Serviço Social da Indústria- SESI, o prédio da Escola da Mocoquinha, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 1994, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à outorgar sob regime de concessão de direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos ao Serviço Social da Indústria- SESI, o prédio e terreno da Escola da Mocoquinha, para funcionar como estabelecimento escolar.

Art. 2º - Autoriza ainda a presente Lei o Executivo Municipal à firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, regulando o uso e a finalidade da concessão, de que trata o caput do art. 1º desta lei, bem como definindo a área da construção e terreno cedidos e seus limites.

Art. 3º - Finda ainda a concessão de direito real de uso, que trata o art. 1º desta lei, a construção e terreno, bem como as eventuais benfeitorias no mesmo realizadas, reverterão independentemente de procedimentos judiciais ou extra judiciais, e sem direito a nenhum tipo de indenização, ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário